

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 57/2024 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021, OBJETIVANDO A MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na (o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito **JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0008-51, estabelecida no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº 2133-D, Bairro Belvedere, Chapecó – SC, por seu representante legal **MAURILIO MULLER**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo contratual, com fundamento no art. 124, I, “b” da Lei 14.133/2021, Ata de Registro de Preços 233/2024, Registro de Preços 13/2024, Pregão Eletrônico 15/2024, processo administrativo 26/2024 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel, CNPJ 14.688.861/0001-19, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor para a inclusão de 1 (uma) bomba injetora, peça genuína CATERPILLAR, nova, com garantia de 12 (doze) meses, ao orçamento inicial do conserto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Fica acrescentado o valor de **R\$ 16.524,78 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) ao valor inicial do contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição
2053	1429	250000	Material para Manutenção de Veículos

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Santiago do Sul, 11/10/2024

_____ Município de Santiago do Sul CONTRATANTE	_____ PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CONTRATADA
_____ VAGNER ANTÔNIO BORDIGNON Gestor do Contrato	_____ JOSIANO CARRARO Fiscal do Contrato

Jurídico:
_____ JONATAN WALKER Advogado